



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **25 de março de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **25 de março de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Área de Técnico/Treinador de Futsal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no treinamento e desenvolvimento técnico-tático das Equipes Esportivas do Município de Piratuba, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9 – DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

### **9.1. Da Habilitação Jurídica**

9.1.1. – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Habilitação Técnica conforme solicitação nos Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital.
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.
- i) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);
- j) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- k) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- l) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- m) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- n) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- o) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- p) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- q) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.
- r) Dados do responsável da empresa pelo recebimento dos chamados, como: Nome completo, E-mail, número do Telefone Celular e WhatsApp.

9.1.2 – As empresas que declarem junto ao site



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilegios na lei 123/06.

9.1.3 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.1.7 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

## **9.2. Da Habilitação Técnica**

- a) Diploma de graduação em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com apresentação da certidão de regularidade.
- c) Comprovação de experiência na área de futsal, por meio de:
  - c1) Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
  - c2) Declarações de instituições onde tenha atuado como treinador ou professor de futsal.
  - c3) Certificados de cursos, especializações ou formações complementares na modalidade.
- d) Vínculo profissional indicado para a execução dos serviços deverá comprovar vínculo formal com a empresa contratada, por meio de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

d1) Sócio da empresa com registro do Contrato Social.

d2) Registro em carteira de trabalho (CTPS), caso seja funcionário.

d3) Contrato de prestação de serviços, caso atue como profissional autônomo vinculado à empresa.

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Educação e Esportes, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta, habilitação jurídica e técnica da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 20 de março de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

### **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL**

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **17 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **3 (trez) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

17.3. O contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

17.4. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2 – As notas fiscais deverão ser emitida separadamente para cada secretaria ou setor e encaminhada aonde estiver instalado até o 10º dia útil do mês seguinte da locação.

18.3 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

18.4. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota e aceitação da mesma no protocolo do órgão contratante.

18.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.7 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento:

18.8 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
41	07.0033.3.90	– 1.500.0000.0000	Manutenção do Dpto Desporto
	29.700,00		

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

**19 – DOS REAJUSTES**

19.1 – Os valores será fixo e irrealizável.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **21 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 07 de março de 2025.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
**Supervisor de Compras**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO, ITEM E VALOR**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Área de Técnico/Treinador de Futsal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no treinamento e desenvolvimento técnico-tático das Equipes Esportivas do Município de Piratuba., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unit.	Preço Máximo Total
1	<p>A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FUTSAL</b>, COM CARGA HORÁRIA DE <b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>, PARA ATUAR NO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-TÁTICO DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA.</p> <p>O PROFISSIONAL CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS</b> DAS CATEGORIAS DE BASE QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, COM FOCO NA MELHORIA DO DESEMPENHO ESPORTIVO E NO APRIMORAMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS. ALÉM DISSO, DEVERÁ <b>ACOMPANHAR AS EQUIPES MUNICIPAIS</b> EM TODAS AS COMPETIÇÕES PARA AS QUAIS FOREM DESIGNADAS, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO DURANTE OS JOGOS.</p> <p>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</p> <p>O PROFISSIONAL CONTRATADO TERÁ AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DESENVOLVER E APLICAR TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS</b> VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO;</li><li>• <b>ELABORAR PROGRAMAS DE</b></li></ul>	09	MESES	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	<p><b>DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CONTEMPLANDO ASPECTOS TÉCNICOS, TÁTICOS E FÍSICOS DOS ATLETAS;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>UTILIZAR METODOLOGIAS ATUALIZADAS E EFICAZES</b> PARA O ENSINO E A EVOLUÇÃO DO FUTSAL;</li><li>• <b>ACOMPANHAR AS EQUIPES DO MUNICÍPIO</b> EM TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA AS QUAIS FOREM CONVOCADAS, INCLUINDO:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>LIGA CATARINENSE DE FUTSAL;</b></li><li>○ COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA <b>FESPORTE</b>, COMO:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (<b>JASC</b>);</li><li>▪ OLIMPIADA ESTUDANTIL CATARINENSE (<b>OLESC</b>);</li><li>▪ JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (<b>JESC</b>);</li><li>▪ JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA;</li><li>▪ OUTRAS COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL E REGIONAL.</li></ul></li></ul></li></ul> <p><b>CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE <b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>, DISTRIBUÍDAS ENTRE TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES EM COMPETIÇÕES.</li><li>• OS DIAS E HORÁRIOS DOS TREINAMENTOS SERÃO ESTABELECIDOS PELO <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRATUBA</b>, CONFORME A NECESSIDADE DAS EQUIPES.</li><li>• AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS DESIGNADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

**Obs. 1** - Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação deste objeto se faz necessário, tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação” e “ART. 69 do Decreto Municipal 2.103/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 “A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como em jornal diário de grande circulação, que poderá ser eletrônico ou virtual, com edições diárias e disponibilizadas ao público em geral”. Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **4.1. Qualificação Técnica e Jurídica**

4.1.1. Qualificação Técnica e Habilitação Jurídica da Empresa Especializada na Área de Técnico/Treinador de Futsal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que atuará no treinamento das equipes esportivas, apresentando os seguintes documentos:

a) Qualificação Técnica:

- Diploma de graduação em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com apresentação da certidão de regularidade.
- Comprovação de experiência na área de futsal, por meio de:
  - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
  - Declarações de instituições onde tenha atuado como treinador ou professor de futsal.
  - Certificados de cursos, especializações ou formações complementares na modalidade.

b) Vínculo Profissional:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- O profissional indicado para a execução dos serviços deverá comprovar vínculo formal com a empresa contratada, por meio de:
  - Registro em carteira de trabalho (CTPS), caso seja funcionário.
  - Contrato de prestação de serviços, caso atue como profissional autônomo vinculado à empresa.

c) Habilitação Jurídica da Empresa:

- Registro da empresa na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- CNPJ ativo e regularizado.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, incluindo:
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de Regularidade do FGTS.

## **5. FORMA DE PRAZO E EXECUÇÃO**

4.1. Os treinamentos deverão ser realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Piratuba, conforme a programação definida pela CONTRATANTE. As atividades serão distribuídas de acordo com a carga horária estabelecida para cada profissional, abrangendo o treinamento técnico-tático das equipes esportivas, bem como o desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes e adultos.

Além dos treinamentos regulares, os profissionais também atuarão no acompanhamento das equipes em competições, garantindo a preparação adequada dos atletas e prestando suporte técnico durante os eventos esportivos, conforme especificado em planilha orçamentária.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no edital ea convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## **5. VALOR ESTIMADO**

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), considerando os seguintes valores mensais para o profissional:

- Valor mensal a ser repassado é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5.3. Os valores estabelecidos estão abaixo dos pagos a profissionais efetivos ou seletivos devido ao regime de contratação. Enquanto efetivos possuem benefícios como estabilidade, progressões salariais e encargos trabalhistas, os contratados via licitação prestam serviço sem vínculo empregatício, reduzindo custos. Além disso, a licitação segue o critério de menor preço, tornando a proposta mais competitiva. Mesmo com valores menores, a exigência de qualificação garante a qualidade do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Item	Especificação	Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"
1	<p>A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FUTSAL</b>, COM CARGA HORÁRIA DE <b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>, PARA ATUAR NO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-TÁTICO DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA.</p> <p>O PROFISSIONAL CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS</b> DAS CATEGORIAS DE BASE QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, COM FOCO NA MELHORIA DO DESEMPENHO ESPORTIVO E NO APRIMORAMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS. ALÉM DISSO, DEVERÁ <b>ACOMPANHAR AS EQUIPES MUNICIPAIS</b> EM TODAS AS COMPETIÇÕES PARA AS QUAIS FOREM DESIGNADAS, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO DURANTE OS JOGOS.</p> <p>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</p> <p>O PROFISSIONAL CONTRATADO TERÁ AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DESENVOLVER E APLICAR TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS</b> VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO;</li><li>• <b>ELABORAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>, CONTEMPLANDO ASPECTOS TÉCNICOS, TÁTICOS E FÍSICOS DOS ATLETAS;</li><li>• <b>UTILIZAR METODOLOGIAS ATUALIZADAS E EFICAZES</b> PARA O ENSINO E A EVOLUÇÃO DO FUTSAL;</li><li>• <b>ACOMPANHAR AS EQUIPES DO MUNICÍPIO</b> EM TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA AS QUAIS FOREM CONVOCADAS, INCLUINDO:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>LIGA CATARINENSE DE FUTSAL;</b></li><li>○ COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA <b>FESPORTE</b>, COMO:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (<b>JASC</b>);</li><li>▪ OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (<b>OLESC</b>);</li><li>▪ JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (<b>JESC</b>);</li><li>▪ JOGUINHOS ABERTOS DE</li></ul></li></ul></li></ul>	3.300,00	3.800,00	3.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	<p>SANTA CATARINA; ▪ OUTRAS COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL E REGIONAL.</p> <p>CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE <b>20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b>, DISTRIBUÍDAS ENTRE TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES EM COMPETIÇÕES.</li><li>• OS DIAS E HORÁRIOS DOS TREINAMENTOS SERÃO ESTABELECIDOS PELO <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRATUBA</b>, CONFORME A NECESSIDADE DAS EQUIPES.</li><li>• AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS DESIGNADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.</li></ul>			
--	---	--	--	--

## 6. DA PESQUISA DE PREÇO

6.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e-mail/whatsapp para as seguintes empresas e valores:

6.2. Diante da pesquisa de preço com empresa e demais formas (internet, pesquisa em mercado local e ou regional), está compatível com os preços praticados no Município e região.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços, serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega e publicação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua publicação até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a publicação em até 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da matéria em local indicado pela contratada, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as do objeto.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.8. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.9. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

8.1.10. Prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

8.1.11. Entregar os serviços de boa qualidade e dentro dos prazos de validade exigido por lei.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber e fiscalizar a prestação dos serviços, disponibilizando meios de consulta. 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

9.1.4. Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização dos treinamentos, incluindo o Ginásio Municipal de Esportes de Piratuba e demais locais necessários para a execução dos serviços.

9.1.5. Fornecer materiais e equipamentos básicos necessários para a realização das atividades esportivas, conforme disponibilidade da administração.

9.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme as condições estabelecidas no contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sra. Karla Riffel e o fiscal servidor Sr. Jonas Pacheco dos Santos, ambas designações será pela Secretaria de Educação e Esportes, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento o processo eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste processo eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste processo eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

### **13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao da Secretaria solicitante após entrega/execução dos serviços.

13.2. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade;

13.3. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através de crédito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

13.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

13.7. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

13.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição	
41	07.0033.3.90 –	1.500.0000.0000	Manutenção do Dpto Desporto	29.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 13/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NAS ESCOLINHAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 22/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a Contratação de **Empresa Especializada na Área de Técnico/Treinador de Futsal**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no treinamento e desenvolvimento técnico-tático das Equipes Esportivas do Município de Piratuba, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Item	Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FUTSAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</b> , PARA ATUAR NO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-TÁTICO DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA.  O PROFISSIONAL CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS</b> DAS CATEGORIAS DE BASE QUE REPRESENTARÃO	9		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, COM FOCO NA MELHORIA DO DESEMPENHO ESPORTIVO E NO APRIMORAMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS. ALÉM DISSO, DEVERÁ **ACOMPANHAR AS EQUIPES MUNICIPAIS** EM TODAS AS COMPETIÇÕES PARA AS QUAIS FOREM DESIGNADAS, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO DURANTE OS JOGOS.

**ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O PROFISSIONAL CONTRATADO TERÁ AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

- **DESENVOLVER E APLICAR TREINAMENTOS TÉCNICO-TÁTICOS** VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO;
- **ELABORAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, CONTEMPLANDO ASPECTOS TÉCNICOS, TÁTICOS E FÍSICOS DOS ATLETAS;
- **UTILIZAR METODOLOGIAS ATUALIZADAS E EFICAZES** PARA O ENSINO E A EVOLUÇÃO DO FUTSAL;
- **ACOMPANHAR AS EQUIPES DO MUNICÍPIO** EM TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA AS QUAIS FOREM CONVOCADAS, INCLUINDO:
  - **LIGA CATARINENSE DE FUTSAL**;
  - COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA **FESPORTE**, COMO:
    - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (**JASC**);
    - OLIMPIADA ESTUDANTIL CATARINENSE (**OLESC**);
    - JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (**JESC**);
    - JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA;
    - OUTRAS COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL E REGIONAL.

**CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO**

- A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE **20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**, DISTRIBUÍDAS ENTRE TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES EM COMPETIÇÕES.
- OS DIAS E HORÁRIOS DOS TREINAMENTOS SERÃO ESTABELECIDOS PELO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRATUBA**, CONFORME A NECESSIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	<p>DAS EQUIPES.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS MUNICIPAIS E DEMAIS LOCAIS DESIGNADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.</li></ul>			
--	---	--	--	--

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 13/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, DAS ESTRUTURAS E DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os treinamentos deverão ser realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Piratuba, conforme a programação definida pela CONTRATANTE. As atividades serão distribuídas de acordo com a carga horária estabelecida para cada profissional, abrangendo o treinamento técnico-tático das equipes esportivas, bem como o desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes e adultos.

2.2. Além dos treinamentos regulares, os profissionais também atuarão no acompanhamento das equipes em competições, garantindo a preparação adequada dos atletas e prestando suporte técnico durante os eventos esportivos, conforme especificado em planilha orçamentária.

2.3. O Município fornecerá os materiais e equipamentos básicos necessários para a realização das atividades esportivas, conforme disponibilidade da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

3.2. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução das Aulas de Atividades Esportivas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

- 07.003.2.018.3.3.90. Manutenção do Dpto de Desporto (41/2024);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensal, após a prestação dos serviços:

5.1.1 – O pagamento será mensal até 15 (quinze) dias após a emissão das Notas Fiscais e certificadas pela Secretaria Municipal;

5.1.2 – Para efeito do disposto no item 5.1.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Piratuba.

5.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, materiais, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.1.3. Providenciar afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.1.6. Manter o profissional mencionados no Processo Licitatório durante toda a vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição o mesmo deverá documentar junto ao Departamento de Esportes responsável pela fiscalização;

7.1.7. Atender os pedido do Depto de Esportes referentes as mudanças de horários, as solicitações para acompanhamentos das competições fora do município, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades;

7.1.8. Autorizar a qualquer momento aos responsáveis pelo Departamento de Esportes do Município e participar e fiscalizar as atividades desenvolvidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1.9. Zelar e cobrar a boa conduta dos alunos, melhorando a cada dia de passa a educação dos mesmos;

7.1.10. O profissional deveser receber e conversar com os pais ou responsáveis dos alunos sempre quando foram procurados;

7.1.11. Apresentar junto a Nota Fiscal mensal relação dos dias de aula e alunos que compareceram;

7.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.13. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços;

7.1.14. Das obrigações da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços:

7.1.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma que será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2.2. Fornecer a relação de crianças, jovens e ou adultos bem como cronograma de execução das aulas para sua execução.

7.2.3. Disponibilizar as estruturas do Ginásio Municipal de Esportes;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento as atividades desenvolvidas;

7.2.5. Notificar a contratada sempre que for necessário nos casos de divergência durante a execução das atividades.

7.2.6. Programar os horários das atividades bem como a participação das equipes em competições municipais, regionais, estaduais e outros;

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na entrega dos serviço, ainda que inicial, intermediário ou dessubstituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente dos serviços prestados.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar a prestação dos serviços estabelecidos superior a 20 (vinte) dias ou na reincidência superior a 3 (três) vezes injustificadas no comparecimento as atividades estabelecidas.

e) Rescisão Contratual e Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal da Secretaria de Educação, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. O Gestor do Contrato será a Servidora Sra. Karla Riffel da Silva.

9.3. O Fiscal do Contrato será o Servidor Sr. Jonas Pacheco dos Santos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Procurador  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na  
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa